



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Avenida 14 de Setembro, 887
CNPJ 27.744.143/0001-64

DECRETO Nº. 2245, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES EM 01/12/2021
Responsável

ALTERA O DECRETO Nº. 1486, DE 11/02/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal 6766/79 e suas alterações posteriores, bem como da Lei Complementar Municipal Nº. 007/2011 e demais normas pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica alterado o § 1º. e § 2º. do Art. 1º. do Decreto 1486 de 11 de fevereiro de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

§ 1º. – Da área descrita no “caput” são destinados 7.714,01 m² (sete mil, setecentos e quatorze metros quadrados e um decímetro quadrado), sem ônus, à Prefeitura Municipal de Rio Bananal, pela proprietária, para área de circulação e equipamentos públicos, área esta correspondente a 35,13% (trinta e cinco virgula treze por cento) da área loteada.

§ 2º. – A área total do loteamento denominada área dos quarteirões, destinada à venda, é de 14.245,26 m² (quatorze mil, duzentos e quarenta e cinco metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados).”

Art. 2º. – Fica acrescentado o §§ 4º., 5º., 6º., 7º., 8º. e 9º. ao Art. 1º. do Decreto 1486 de 11 de fevereiro de 2015, com a seguinte redação:

“§ 4º.– O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Bananal deverá realizar a abertura de novas matrículas em nome da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, das seguintes áreas:

- I – Área Equipamentos Públicos1: 2.565,01 m²
- II – Área Equipamentos Públicos2: 1.009,00 m²



§ 6º. – O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Bananal deverá realizar a abertura de novas matrículas em nome da Loteadora, das seguintes áreas:

I – Área APP: 707,92 m²

II – Área Inexplorada1: 742,36 m²

§ 7º. – A área 1.134,45 m² permanecerá como remanescente da matrícula 020.

§ 8º. – O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis deverá fazer averbação no Imóvel Matrícula número 1187 de 408,00 m², destinada a área de circulação."

§ 9º. – A Área destinada à Circulação é de 4.140,00 m².

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Bananal/ES, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte um.


EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.



SIMONE CESCINETTO MARSAGLIA GIUBERTI
Secretária Municipal de Administração